



Prefeitura de Ouro Preto

PROJETO DE LEI Nº 43./89

Autoriza concessão de subvenção à Beneficência Padre " Pedro Arbues " e dá outras providências.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à BENEFCÊNCIA PADRE " PEDRO ARBUES ", deste Município, na importância de Ncz\$5.000,00 (cinco mil cruzados novos), destinada a ocorrer com despesas decorrentes da manutenção da Creche Casulo " NOÊMIA VELLOSO " e da execução de obras de reparos no prédio onde funciona a referida creche, conforme discriminação abaixo:

Manutenção da Creche Casulo " Noêmia Velloso "	Ncz\$ 1.000,00
Execução de obras de reparos no Prédio	4.000,00
TOTAL:.....	<u>Ncz\$ 5.000,00</u>

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente da concessão da subvenção de que trata a presente Lei, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Ncz\$5.000,00 (cinco mil cruzados novos).

Art. 3º - Constituem recursos financeiros para atender a abertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior, os previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica a Entidade Beneficência Padre " Pedro Arbues ", obrigada a prestar contas à Prefeitura Municipal dos recursos totais recebidos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, ...

Prefeitura Municipal de Ouro Preto,
de de 1989.

Dr. Wilson Milagres dos Santos
Prefeito Municipal